



EDITAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO 2022-2023

1 OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo engajar os estudantes de graduação nos diversos projetos desenvolvidos dentro da Instituição, de forma a contribuir para a formação de profissionais altamente qualificados e acelerar o posterior ingresso nos Programas de Pós-Graduação. Estabelece-se com este Edital o processo de classificação de projetos para a concessão de bolsas de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**PIBIC/CNPq**, **PIBIC-Af/CNPq** e **PIBITI/CNPq**) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS (**PROBIC/FAPERGS** e **PROBITI/FAPERGS**).

2 CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	11 de abril 2022
Inscrição dos projetos	14 de abril a 05 de maio de 2022
Divulgação da lista preliminar das inscrições homologadas*	13 de maio de 2022
Período para interposição de recursos**	Até 16 de maio de 2022
Divulgação da lista final das inscrições homologadas*	Até 19 de maio de 2022
Período de avaliação das propostas	19 a 27 de maio de 2022
Divulgação do resultado preliminar*	03 de junho de 2022
Período para interposição de recursos**	Até 06 de junho de 2022
Divulgação do resultado final*	Até 10 de junho de 2022
Prazo para descrição do processo de seleção, indicação do bolsista e cadastro na Plataforma Lattes ou SigFAPERGS	Até 20 de junho de 2022
Prazo para encaminhamento do nome dos bolsistas ao CNPq ou FAPERGS (a cargo da PROPESP)	Até 30 de junho 2022 ou a critério do CNPq e FAPERGS
Período de vigência das bolsas	01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023 ou a critério do CNPq e FAPERGS

(*) A divulgação será feita no site da PROPESP.

(**) Os recursos deverão ser enviados somente para o e-mail dipesq.cbi@furg.br, até 23:59h do último dia para recursos.

3 INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser feita através de cadastro online no site www.sistemas.furg.br (“Bolsas”/CNPq ou FAPERGS), de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2 As informações a seguir devem ser preenchidas na “Bolsas”/CNPq ou FAPERGS:

- a) Proposta para PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ou INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO do proponente e, vinculada a projeto devidamente cadastrado em “**Projetos (SisProj)**” com status “aprovado” ou “aguardando aprovação” pela Unidade Acadêmica (e pelo respectivo Comitê de Ética, se necessário), cujas informações básicas devem conter OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA;
- b) Selecionar se é orientador de Pós-Graduação;
- c) Selecionar se é bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq;
- d) Selecionar se é bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq;
- e) Selecionar a área de avaliação da CAPES na qual o currículo Lattes e a Proposta serão avaliadas;
- f) Orientações concluídas de especialização e residência médica e multiprofissional no período de 2019 até 2022 (inclusive);
- g) Orientações de residência médica e multiprofissional em andamento;
- h) Para projetos de INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO, indicar claramente o Nível de Maturidade Tecnológica (NMT, ver Velho *et al.* 2017*).

3.3 A pontuação do CURRÍCULO LATTES do proponente no **PERÍODO DA PRODUÇÃO exclusivamente a partir de 2019 (inclusive), será resgatada automaticamente pela PROPESP e seguirá os pesos descritos no Anexo I.**

3.4 A falta de qualquer informação solicitada no “Bolsas (SisBolsas)” implicará na desclassificação da proposta. Além disso, não serão aceitos arquivos enviados por e-mail ou fora do prazo.

IMPORTANTE: A qualquer tempo, a DIPESQ reserva o direito de solicitar documentação comprobatória da produção declarada no CV Lattes. É de responsabilidade do proponente o correto preenchimento do CV Lattes e sua atualização para participação deste edital.

4 REQUISITOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

4.1 OS OBJETIVOS E O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES COM O PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA devem ser apresentados pelo proponente de maneira clara e resumida, com destaque para os seguintes aspectos:

- a) Resumo do Projeto de Pesquisa cadastrado no “Projetos (SisProj)”-FURG;

* Velho, S.R.K., Simonetti, M.L., Souza, C.R.P.D., & Ikegami, M.Y. (2017) Nível de Maturidade Tecnológica: uma sistemática para ordenar tecnologias. *Parcerias Estratégicas*, 22(45), 119-140. (http://seer.cgee.org.br/index.php/parcerias_estrategicas/article/view/867/793)

- b) Objetivos da proposta;
- c) Desenvolvimento das atividades;
- d) Cronograma de atividades do bolsista;
- e) Para projetos de INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO, indicar o nível de maturidade tecnológica, conforme Velho *et al.* (2017).

4.2 O proponente é responsável pela sua proposta e projeto de pesquisa, pela veracidade de todas as informações fornecidas e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção das propostas. A falta de qualquer documento exigido, bem como documentos incorretos, a desconformidade com o exigido pelo Edital e a não observância dos prazos estipulados implicarão em exclusão da proposta no processo de seleção.

4.3 Considerando todos os editais lançados pela Instituição (FURG) para concessão de bolsas (EPEC/FURG, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS, PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBITI/CNPq), é vetado que o mesmo plano de trabalho receba bolsa em mais de um Edital. Desta forma, se o proponente desejar mais de uma quota de bolsa, deverá inscrever-se em ambos os financiadores, com planos de trabalho distintos.

4.4 Os pesos das produções declaradas no CV Lattes podem ser vistos no Anexo I. A área de maior afinidade do projeto, **declarado pelo proponente no momento da solicitação**, definirá o Qualis seguindo a última versão oficial disponível no site da CAPES.

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

4.5 Conforme legislação vigente, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e a data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

4.6 Conforme legislação vigente, projetos que envolvam a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, devem informar o número de registro junto à CNEN.

4.7 Conforme legislação vigente, projetos que envolvam organismos do Filo Chordata, Subfilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto na CEUA/FURG.

4.8 No caso de pesquisa com seres humanos, direta ou indiretamente (área da Saúde, Ciências Sociais e Humanas), o projeto deverá conter uma seção em que se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do código do CAAE - Certificado de Apresentação de Apreciação Ética - gerado via Plataforma Brasil.

4.9 No caso de pesquisa que envolva o acesso ao patrimônio genético nacional ou ao conhecimento tradicional associado, deverá estar cadastrada no SisGen (<https://sisgen.gov.br>).

4.10 A proposta que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificada.

5 REQUISITOS DO PROPONENTE

5.1 Possuir título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados. Ainda, o proponente não deve possuir pendências em edições anteriores do Edital.

5.2 Possuir comprovada produção científica, tecnológica, industrial ou artístico-cultural a partir de 2019, inclusive.

5.3 Assumir compromisso formal com as atividades de seleção e orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho proposto.

5.4 Assegurar condições necessárias à realização do trabalho.

5.5 Ser servidor integrante do quadro permanente desta Instituição e não estar afastado por qualquer motivo durante a vigência da bolsa, exceto quando possível a execução das atividades pelo bolsista com acompanhamento remoto, pelo prazo máximo de 3 meses, e de acordo com plano de trabalho específico do bolsista para o período de afastamento, conforme determinação do Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI) da FURG.

5.6 Conforme determinação do CCTI e Comitê Institucional de Bolsas (CIB), permite-se a participação do servidor afastado (ou que venha a se afastar) durante o período de vigência da bolsa, desde que cumpridas TODAS as exigências abaixo:

- a) o afastamento (ou a soma dos afastamentos) no período não ultrapasse 3 meses;
- b) a execução das atividades do bolsista seja compatível com orientação remota. Neste caso, plano de trabalho específico deve ser estabelecido para o período de afastamento;
- c) estarão impedidos de participar deste edital os servidores afastados por motivos de saúde, incluindo licença maternidade.

5.7 Não poderão concorrer a esse Edital os professores visitantes, voluntários e bolsistas (PNPD/CAPES, DOC Fix FAPERGS, outros). O impedimento de que trata este item não se aplica aos pesquisadores detentores de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico (DT), desde que ainda na categoria de ativos no quadro regular de docentes ou técnicos da FURG.

5.8 A seleção do estudante para a quota é de inteira responsabilidade do orientador e o processo deverá ser descrito no “Bolsas” antes da sua implementação.

5.9 Solicitar a exclusão de bolsistas, quando necessário, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela agência de fomento. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

5.10 A substituição do bolsista deverá ser feita no momento do cancelamento e deverá observar os prazos definidos pela PROPESP, a saber, antes do dia 5 de cada mês. O novo bolsista ficará sujeito a todos os requisitos listados no item 7 deste edital.

5.11 Comunicar imediatamente à Diretoria de Pesquisa quaisquer impedimentos do bolsista.

5.12 Acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelo bolsista por ocasião do Evento de Avaliação do Programa.

5.13 É vedado ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu bolsista, mesmo quando em período de afastamento de que trata o item 5.6 deste edital.

5.14 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.15 O proponente que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

IMPORTANTE:

- a) O proponente é o responsável pela elaboração das propostas e do projeto cadastrado em “Projetos (SisProj)” ao qual está vinculado;
- b) Cada proponente poderá solicitar, no máximo, 1 (uma) quota de bolsa de iniciação científica e 1 (uma) cota de bolsa de iniciação tecnológica e inovação, para cada órgão de fomento;
- c) Considerando todos os editais lançados pela Instituição (FURG) para concessão de bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação no ano de 2022 (EPEC, FAPERGS e CNPq), os proponentes não poderão acumular mais do que 2 (duas) quotas de bolsa de iniciação científica e 2 (duas) cotas de bolsa de iniciação tecnológica e inovação;
- d) O proponente deverá participar, sempre que convidado pelas Pró-Reitorias da FURG, das Comissões Julgadoras e nas Atividades do Evento de Avaliação do Programa.
- e) A alocação de quotas de bolsas de iniciação científica seguirá listagem única e critérios estabelecidos, não sendo garantida a alocação ao financiador indicado pelo proponente;

6 PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A avaliação será feita pelos membros do Comitê Institucional de Bolsas e/ou avaliadores *ad-hoc*. A classificação será realizada na área de conhecimento declarada pelo proponente.

6.2 No caso do Comitê Institucional de Bolsas considerar que a proposta de iniciação científica ou iniciação tecnológica foi inscrita em Grande Área ou Área de Avaliação do Qualis discrepante, a mesma será redirecionada para a área julgada compatível.

6.3 O quantitativo de quotas de bolsas por área do conhecimento será computado de acordo com a demanda qualificada, alocando-se um mínimo de 25% das cotas da FAPERGS a estudantes do Programa de Ações Afirmativas e 100% das quotas PIBIC-Af – CNPq a estudantes deste Programa.

6.4 A classificação das propostas será realizada considerando:

- a) Pontuação do Currículo Lattes;
- b) Pontuação por participação em PPG *Stricto Sensu* na Instituição (membro permanente/colaborador) na área de avaliação da proposta;
- c) Pontuação por ser detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq;

d) Pontuação por ser classificado como Recém-Doutor (doutoramento a partir de 2017).

6.5 O quantitativo de quotas de bolsas por área do conhecimento será computado de acordo com a demanda qualificada.

6.6 As propostas serão classificadas em **RECOMENDADA** ou **NÃO RECOMENDADA**. Propostas indicadas pelos avaliadores ou consultores *ad-hoc* como **NÃO RECOMENDADAS** serão **DESCLASSIFICADAS**.

6.7 Havendo saldo de bolsas em função da nota mínima do currículo e da demanda qualificada na área de conhecimento, as quotas não preenchidas serão direcionadas para as demais áreas do conhecimento, e distribuídas seguindo a ordem de classificação.

6.8 A distribuição das quotas de iniciação científica, seguindo listagem única, iniciará com a distribuição das quotas PIBIC e PIBIC-Af (CNPq) aos proponentes detentores de bolsas de Produtividade em Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, conforme Resolução Normativa CNPq RN-017/2006, seguidos dos demais proponentes e excluídos os 20% com pontuação inferior, dentro de cada área. Finalizada a distribuição de 1 (uma) quota para cada proponente, a distribuição reinicia seguindo a ordem de classificação.

6.9 Será evitada, sempre que possível, a alocação a um mesmo proponente, de mais de uma quota de bolsa do mesmo financiador e mesma categoria (IC e IT);

6.10 Casos omissos serão tratados pelo Comitê Institucional de Bolsas.

7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 O bolsista ingressante neste programa deverá ser aluno regularmente matriculado na Instituição e ter bom desempenho acadêmico.

7.2 O bolsista não deve ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.

7.3 O bolsista ingressante neste subprograma não poderá estar no último semestre do curso.

7.4 O bolsista ingressante neste subprograma deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas durante o ano letivo (regime de 20 h semanais), e de forma intensificada durante as férias letivas.

7.5 O bolsista ingressante neste subprograma não poderá afastar-se da Instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, com autorização expressa da coordenação do programa, após solicitação justificada e endossada pelo orientador.

7.6 O bolsista não poderá acumular esta bolsa com qualquer outra, interna ou externa a FURG, com estágio remunerado ou ter qualquer outro tipo de vínculo empregatício.

7.7 Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea desta quota de bolsa com auxílios de natureza assistencial, de manutenção ou de permanência.

7.8 O bolsista deverá possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes.

7.9 O bolsista, sempre que solicitado, deverá apresentar informações sobre o andamento das atividades propostas.

7.10 O bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista CNPq ou FAPERGS nas publicações e trabalhos apresentados.

7.11 O bolsista deverá, ao término do período de duração da bolsa, apresentar os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa.

7.12 O bolsista deverá apresentar, de acordo com calendário, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas. O modelo deve ser o disponibilizado no site da PROPESP (www.propesp.furg.br) na aba superior “Pesquisa”, seguindo o caminho “Bolsas>Iniciação Científica>CNPq”, “Bolsas>Iniciação Tecnológica>CNPq”, “Bolsas>Iniciação Científica>FAPERGS”, “Bolsas>Iniciação Tecnológica>FAPERGS”,

7.13 O bolsista não poderá ter relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Vide artigo 7.1A da RN-017/2006 do CNPq).

7.14 O bolsista deverá comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.

7.15 O bolsista que deixar de participar do programa deverá apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas no projeto.

7.16 A indicação de bolsistas que não observar os requisitos acima será indeferida.

7.17 O bolsista deverá devolver ao CNPq ou FAPERGS, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A submissão de proposta para este programa implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da agência financiadora da bolsa (CNPq ou FAPERGS).

8.2 A vacância na ocupação das quotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outro projeto de iniciação científica ou tecnológica da mesma área, conforme ordem de classificação.

8.3 No caso de falecimento, exoneração, afastamento (ou a soma de afastamentos) por período superior a 3 (três) meses ou qualquer outro impedimento do orientador durante o

período de vigência da bolsa, esta será redirecionada a outro projeto de iniciação científica, conforme ordem de classificação.

8.4 A quota de bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

8.5 A PROPESP não se responsabilizará por falhas no sistema online de submissões.

8.6 A duração máxima da quota de bolsa será de até 12 (doze) meses.

8.7 É obrigatório que o bolsista seja titular de conta corrente no Banco do Brasil para bolsistas do CNPq e no Banrisul para bolsistas da FAPERGS, e que esta conta não seja conjunta.

8.8 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da PROPESP (www.propesp.furg.br) e no site da FURG (www.furg.br) conforme definido no cronograma.

8.9 É facultada a solicitação de reconsideração do resultado do Processo de Seleção, desde que observados os prazos definidos no cronograma. As solicitações de recurso devem ser feitas pelo próprio proponente para o e-mail da Coordenação de Bolsas Institucionais (dipesq.cbi@furg.br).

8.10 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Comitê Institucional de Bolsas.

Rio Grande (RS), 11 de abril de 2022.

Prof. Dr. Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

ORIENTAÇÕES QUANTO AO PREENCHIMENTO DO SISBOLSAS

TÍTULO DA PROPOSTA:

O título da proposta de bolsa não precisa ser, necessariamente, igual ao título do projeto cadastrado em “Projetos (SisProj)”. A proposta para o bolsista pode ser parte de um projeto maior.

PROPONENTE:

O coordenador da proposta de bolsa deve ser coordenador ou participante de projeto cadastrado em “Projetos (SisProj)”, desde que cumpra as demais exigências do edital.

VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO:

O proponente deverá indicar se está lotado em campus fora da sede. Este campo será utilizado no Edital EPEC para identificar as propostas que se enquadram na reserva de quotas para os campi fora da sede.

LICENÇA MATERNIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS:

A proponente que esteve em licença maternidade entre 2020 e agosto de 2022 e que (no Edital EPEC) deseja enquadrar-se na reserva de quotas previstas para esta modalidade deve marcar a opção SIM, sem prejuízo para sua eventual classificação sem a necessidade de atendimento a esta reserva de vagas.

GRANDE ÁREA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Corresponde a área na qual a proposta melhor se enquadra: a) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, b) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, c) ENGENHARIAS, d) CIÊNCIAS DA SAÚDE, e) CIÊNCIAS AGRÁRIAS, f) CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS, g) CIÊNCIAS HUMANAS, h) LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES. A distribuição das quotas é feita entre estas 8 (oito) áreas de acordo com a demanda qualificada. Entende-se como demanda qualificada o número de propostas homologadas em cada área. Em especial, no caso das áreas indicadas nos itens a), d) e h), existem subdivisões devido à especificidade das Unidades participantes. A divisão das quotas entre as subáreas é feita mediante a demanda qualificada de cada subárea frente à demanda na respectiva área.

ÁREA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA:

Faz referência à área de avaliação segundo a lista da CAPES. A ÁREA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA deve estar diretamente relacionada à ÁREA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, e deve ser utilizada para nortear a classificação dos artigos publicados. No sítio da Capes, O EVENTO DE CLASSIFICAÇÃO dos periódicos utilizado será, obrigatoriamente, o do QUADRIÊNIO 2013-2016, ou mais atual, caso seja divulgado durante a vigência deste edital. Em não sendo possível a classificação, o artigo não será contabilizado.

PROJETO EXIGIU ANÁLISE DE COMITÊ DE ÉTICA / COMITÊ / NÚMERO DE REGISTRO:

No caso de projeto, ao qual a proposta está vinculada, ter passado por, ou estar em análise de algum dos Comitês de Ética previstos em Edital, a opção SIM deve ser selecionada bem como informar qual COMITÊ está avaliando o caso e o respectivo NÚMERO DE REGISTRO.

As informações do CV Lattes serão importadas automaticamente pela PROPESP exceto número de orientações de especialização e residência médica e multiprofissional. A pontuação será extraída automaticamente pela PROPESP. A descrição dos pesos para cada item está na seguinte tabela:

Categorias	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PESO DO ITEM
1	ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (somente trabalhos publicados com referências completas)	
	Periódicos científicos – Qualis A1	20
	Periódicos científicos – Qualis A2	15
	Periódicos científicos – Qualis B1	10
	Periódicos científicos – Qualis B2	5
	Periódicos científicos – Qualis B3	2
	Periódicos científicos – Qualis B4	1,5
	Periódicos científicos – Qualis B5	1
	Periódicos científicos – Qualis C, não indexados ou sem ISSN	0,5
2	ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS COM CORPO EDITORIAL, ARTIGOS DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, INDUSTRIAL E ARTÍSTICA (máx. 10 trabalhos por item)	
	Artigos completos em anais de eventos internacionais, com corpo editorial	4
	Artigos completos em anais de eventos nacionais, com corpo editorial	2
	Artigos de divulgação científica, tecnológica, industrial e artística	1
	Resumos e resumos expandidos	0,5
3	ORIENTAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
	Especialização defendida e aprovada (máx. 10 orientações)	1
	Residência, mestrado e doutorado em andamento	1
	Residência, mestrado e doutorado defendidos e aprovados	3
4	COORIENTAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
	Mestrado e doutorado defendidos e aprovados (máx. 10 coorientações)	1
5	DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE PATENTES	
	Patentes concedidas com nº de registro	20
	Patentes depositadas com nº de registro	5
6	LIVROS	
	Livro - editado por editora com corpo editorial	20
	Livro - editado por editora sem corpo editorial	5
	Livro organizado - editado por editora com corpo editorial	10

	Livro organizado - editado por editora sem corpo editorial	5
	Cap. em livro - editado por editora com corpo editorial	5
	Cap. em livro - editado por editora sem corpo editorial	2
7	FILMES, VÍDEOS OU AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS REALIZADOS, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, PARTICIPAÇÕES EM EXPOSIÇÕES OU APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, CURSOS OU PALESTRAS (máx. 10 trabalhos)	5
	MEMBRO DE CORPO DOCENTE EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA FURG (permanente / colaborador)	20
EXCLUSIVO EDITAIS FAPERGS / CNPq	BOLSISTA DE PRODUTIVIDADE (PQ ou DT)	5
	CANDIDATO RECÉM-DOCTOR (DOCTORAMENTO A PARTIR DE 2017)	15

ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL:

A classificação dos artigos deve ser feita de acordo com a ÁREA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA feita previamente, utilizando obrigatoriamente o QUADRIÊNIO 2013-2016 como EVENTO DE CLASSIFICAÇÃO.

ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS COM CORPO EDITORIAL:

Estabelece-se o entendimento de que EVENTOS NACIONAIS serão todos aqueles realizados no país. Serão considerados EVENTOS INTERNACIONAIS todos aqueles realizados fora do país e aqueles realizados no país, mas organizados por órgãos internacionais. Além disso, deve-se declarar no CV Lattes como TRABALHO COMPLETO aquele cujo texto contenha: Introdução, Material e Métodos, Resultados, Discussão e Referências.

IMPORTANTE:

- O preenchimento de todos os campos solicitados no “Bolsas (SisBolsas)” é obrigatório. A falta de qualquer informação pode implicar no cálculo incorreto da nota final do proponente;
- A GRANDE ÁREA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA e ÁREA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA indicados devem ser indicados no “Bolsas (SisBolsas)” no momento da inscrição;
- Entende-se que os proponentes RECÉM-DOCTORES são todos aqueles que obtiveram o título de doutor nos últimos 60 meses;
- A inscrição de Proposta de Bolsa de Iniciação Científica em edital de um financiador não garante a alocação de quota para este financiador. A distribuição ocorrerá a partir de fila única, seguindo critérios estabelecidos de distribuição.
- No caso de não haver candidatos em número suficiente para usufruir das quotas reservadas, as mesmas serão repassadas para a AMPLA CONCORRÊNCIA.